

CONTRATO DE ADESÃO AO DEPÓSITO A PRAZO BNI
CONDIÇÕES PARTICULARES



BancoBNI
Banco de Negócios Internacional

☐ Particular ☐ Empresa

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Nome Completo/Denominação Social _____

N.º de Conta N.º de Identificação Fiscal

N.º DI* BI** ☐ Passaporte ☐ Cartão de Residente ☐ RC*** ☐

Local de Emissão _____ Data de Emissão Data de Validade

Morada Completa (incluindo ponto de referência) _____

Telefone / E-mail _____

*Documento de Identificação

**Bilhete de Identidade

*** Registo Comercial

DADOS DA OPERAÇÃO

Produto a Subscriver _____ Moeda | AOA ☐ USD ☐ EUR ☐

Montante Por Extenso _____

Prazo dias Data de Início Data de Fim Juro Antecipado ☐ Mensal ☐

Outras Informações: _____

Tomei conhecimento das condições gerais e das condições do produto, compreendo o respectivo conteúdo ao qual aderi sem reservas pelo que subscrevo o Depósito a Prazo no montante e prazo acima definidos, a contar da data da assinatura da presente subscrição por débito da minha conta à ordem.

Assinatura do Cliente _____ Data

Nota: O montante mínimo de constituição encontra-se estabelecido na Ficha Técnica Informativa (FTI) do produto.

A PREENCHER PELO BANCO

N.º de Operação Balcão

Observações _____

Executado por _____ Data

Conferido por _____ Data

CONTRATO DE ADEÇÃO AO DEPÓSITO A PRAZO BNI

CONDIÇÕES GERAIS



BancoBNI
Banco de Negócios Internacional

O BNI – Banco de Negócios Internacional, S.A, sociedade com sede em Luanda, Município da Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Comandante Che Guevara n.º 42-A, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 117-06, Contribuinte Fiscal n.º 5401144075, adiante designado por Banco, e o Cliente identificado nas Condições Particulares (página 1) acordam a constituição do Depósito a Prazo que fica regulado pelas presentes condições gerais, bem como pelas condições constantes da Ficha Técnica Informativa e Condições Particulares que constam da página 1. Em caso de divergência prevalecem os termos e condições que constam da Ficha Técnica Informativa (FTI).

A constituição do Depósito a Prazo implica a existência de provisão com saldo disponível na conta de depósito à ordem indicada nas Condições Particulares, reservando-se o Banco o direito de não constituir o depósito em caso de insuficiência de saldo na referida conta.

CLÁUSULA 1ª (Moeda)

O Depósito a Prazo deverá ser constituído na moeda indicada na FTI e conforme as condições estabelecidas na mesma.

CLÁUSULA 2ª (Prazo/Vencimento)

2.1. O Depósito a Prazo será constituído pelo prazo estabelecido nas Condições Particulares do presente contrato;

2.2. O capital será reembolsado no final do período subscrito, mediante crédito na conta de depósito à ordem associada.

CLÁUSULA 3ª (Mobilização)

3.1. A eventual admissibilidade de mobilização antecipada do Depósito a Prazo e as respectivas condições são reguladas conforme estabelecido na FTI relativa ao presente Depósito a Prazo;

3.2. Em caso de mobilização antecipada do Depósito a Prazo, sendo ela possível, o levantamento à crédito do montante mobilizado antecipadamente na conta, será realizado conforme indicado na FTI;

3.3. Os Depósitos a Prazo não mobilizáveis antecipadamente são exigíveis apenas no final do prazo para o qual foram constituídos, não podendo ser reembolsados antes do decurso desse mesmo prazo.

CLÁUSULA 4ª (Juros)

4.1. A forma de cálculo dos juros é regulada pelas condições constantes da Ficha Técnica Informativa (FTI) relativa ao Depósito a Prazo, previamente disponibilizada pelo Banco ao Cliente;

4.2. Se o Depósito a Prazo for constituído em moeda nacional (Kz), os juros são creditados na conta à ordem do Cliente, calculados diariamente sobre o capital inicial aplicado e não mobilizado em cada momento, na base de 365 dias;

4.3. Se o Depósito a Prazo for constituído em moeda estrangeira (USD/EUR), os juros são creditados na conta à ordem do Cliente, calculados diariamente sobre o capital inicial aplicado e não mobilizado em cada momento, na base de 360 dias.

CLÁUSULA 5ª (Renovação)

5.1. As condições de renovação ou não renovação do Depósito a Prazo é regulada por remissão para as condições constantes da FTI;

5.2. Em caso de renovação, será aplicável à taxa de juro que se encontrar em vigor no Banco, no momento de cada renovação.

CLÁUSULA 6ª (Regime Fiscal)

6.1. Sobre o montante dos juros a pagar pelo Banco incide o Imposto sobre Aplicação de Capitais, à taxa prevista na legislação em vigor;

6.2. O Banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes da alteração do regime fiscal.

CLÁUSULA 7ª (Garantia do Capital)

É garantida a totalidade do capital do Depósito a Prazo no seu vencimento.

CLÁUSULA 8ª (Fundo de Garantia dos Depósitos)

8.1. Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas). No caso de contas colectivas, o limite de Kz 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável separadamente a cada depositante;

8.2. Os depósitos numa conta a qual tenham acesso duas ou mais pessoas, membros de uma parceira empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante, para efeitos do cálculo do limite de reembolso até Kz 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas).

CLÁUSULA 9ª (Tratamento de Dados Pessoais)

9.1. Banco realizará ou poderá realizar o tratamento de dados pessoais do Cliente para diversas finalidades, que poderão ou não estar directamente associadas a este contrato: prestação de serviços, de recepção de depósitos, concessão de créditos, pagamento e realização de demais operações permitidas pelo Banco, subcontratação de serviços, incluindo do tratamento de dados pessoais, monitorização de qualidade dos serviços e cumprimento de obrigações legais e regulamentares a que o Banco está sujeito;

9.2. O Cliente autoriza expressamente o BNI a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante sobre si facultada, no momento da celebração do contrato de abertura de conta ou qualquer outro;

9.3. O Cliente autoriza igualmente o BNI a partilhar os seus dados com terceiras entidades de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, que ofereçam idêntico nível de rigor, sigilo e segurança no manuseamento dos dados pessoais podendo igualmente fornecer informações referentes aos contratos de crédito, informações de pagamento, positivas e negativas, às Centrais de Informação de Crédito;

9.4. O BNI poderá solicitar informações sobre o Cliente às Centrais de Informação de Crédito.

CLÁUSULA 10ª (Lei e Foro Competente)

10.1. A este contrato é aplicável a língua e lei angolanas;

10.2. Para resolução das questões emergentes do presente contrato as partes convencionam como competente o Tribunal da Comarca de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro;

Declaro que aceito as presentes condições gerais, as quais me foram devidamente explicadas e das quais fiquei devidamente elucidado, pelo que, nesta data, procedo à assinatura do presente documento;

Autorizo desde já o Banco a movimentar a conta DO identificada nas condições particulares, a débito e a crédito, na data de início e final do prazo, respectivamente.

Cliente: _____ Data: _____

Banco: _____ Data: _____